



## EDITAL Nº 194/2011

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2011

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **01 a 12 de setembro de 2011**, no horário compreendido entre as 9h às 11h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, com sede na Av. 25 de julho, nº 202, centro, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços de saúde nos procedimentos, quantidades e especialidades relacionadas abaixo:

- Serviços de **CARDIOLOGIA** na quantidade de até 174 procedimentos/mês divididos entre os itens abaixo relacionados, com valor unitário descrito para cada procedimento.

Item	Procedimentos	Quantidade/Mês	Valor Unitário
01	Consulta Médica (cardiologista)	Até 64	R\$ 90,00
02	Holter ECG 24 h	Até 06	R\$ 110,00
03	Teste Ergométrico com esteira rolante	Até 06	R\$ 110,00
04	Eco doppler de Carótidas e Vertebrais	Até 06	R\$ 130,00
05	Ecocardiograma Transtorácico	Até 06	R\$ 130,00
06	Interpretação de Eletrocardiograma	Até 80	R\$ 20,00
07	Mapa 24 h	Até 06	R\$ 110,00

#### 1 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços de saúde no Município de Serafina Corrêa/RS, deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;



- d) Certidão negativa de débito com o INSS;
- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- g) Cópia do Alvará de Saúde, emitido conforme legislação vigente;
- h) Relação dos serviços que se propõe realizar, conforme descrito acima;
- i) Capacidade máxima de atendimento à disposição do Município (quantitativo, bem como horários);
- j) Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos destinados ao serviço a ser credenciado;
- k) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:  
Cópia dos diplomas e títulos de especialidade dos profissionais;  
Cópia do CPF de cada um;  
Cópia do registro profissional nos respectivos Conselhos.

## **2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 2.1 É vedado:

O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

2.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.4 O teto-máximo de serviços e/ou procedimentos mês, corresponderá à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

2.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

2.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

2.7 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

2.8 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



### **3 PREÇOS E PAGAMENTOS**

3.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

3.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

3.3 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

### **4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0208.2067 Manutenção do Plantão Médico

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2213 Exames e consultas especializadas

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0209.2213 Exames e Consultas Especializadas

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

10.302.1003.2072 Manutenção Programa de Media e Alta Complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **5 VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **6 PESSOAL DO CREDENCIADO**

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

### **7 FORMALIZAÇÃO**

7.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



## 8 INFORMAÇÕES

8.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Av. 25 de julho, nº 202, centro, Serafina Corrêa/RS, pelo Fone/Fax nº (54) 3444-1166, ou no seguinte endereço eletrônico [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2011**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2011**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CARDIOLOGISTA.**

**O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, nº 202, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do RG nº 4005949773, inscrito no CPF sob o nº 174.957.330-04, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de procedimentos efetuados, tendo como referência os valores contidos no Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

Para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das "Ordens de Serviço" e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV - É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

- 10.302.0208.2067 Manutenção do Plantão Médico
- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.302.1003.2213 Exames e consultas especializadas
- 34. 90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.302.0209.2213 Exames e Consultas Especializadas
- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
- 10.302.1003.2072 Manutenção Programa de Media e Alta Complexidade
- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2011 – Chamamento Público nº \_\_\_\_/2011, com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_